

b) O termo «incidente nuclear» envolvendo o *Savannah* significa qualquer incidente em relação com, causado por ou resultante de operação, reparação, manutenção ou uso do *Savannah*.

c) O termo «pessoa indemnizada» significa uma pessoa com a qual existe um acordo de indemnização ou qualquer outra pessoa que possa ser sujeita a responsabilidade pública por um incidente nuclear que envolva o *Savannah*.

d) O termo «responsabilidade pública» significa qualquer responsabilidade legal causada por ou resultante de um incidente nuclear, excepto: (I) reclamações ao abrigo da legislação estadual ou federal dos Estados Unidos em matéria de indemnização de trabalho de empregados de pessoas abrangidas pela indemnização que trabalham no local e em relação com as actividades exercidas no local em que ocorre o acidente nuclear; e (II) reclamações resultantes de um acto de guerra. «Responsabilidade pública» inclui também o dano causado à propriedade das pessoas indemnizadas, excepto o *Savannah* e outras propriedades que estejam situadas no local e utilizadas em relação com a actividade onde ocorre o acidente nuclear.

ARTIGO VII

No caso da entrada em vigor de uma convenção multilateral dizendo respeito à salvaguarda e processos de execução ou responsabilidade de terceiros por navios nucleares pela qual tanto Portugal como os Estados Unidos estejam ligados, os princípios aqui consignados serão emendados para se coformarem às previsões de tal convenção.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Novembro de 1964. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, conforme comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Governo da República do Uganda depositou junto do Governo Belga, em 3 de Novembro de 1963, o instrumento de adesão do seu Governo à Convenção relativa à criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira, concluída em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950.

De acordo com o seu artigo 18.º (C), a referida Convenção entrou em vigor em relação àquele país em 3 de Novembro de 1964.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 19 de Dezembro de 1964. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Governo da República Unida do Tanganhica e Zanzibar depositou junto do Governo Belga o instrumento de adesão do seu país à Convenção relativa à criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira, concluída em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950, a qual produzirá efeitos em relação àquele país a partir da data do mesmo depósito, isto é, 17 de Novembro de 1964.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Dezembro de 1964. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.